



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM 28/7/99

RESPONSÁVEL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/99

Dispõe sobre criação de cargos em comissão na Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a criação de cargos em comissão na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Ficam criados na Secretaria da Câmara Municipal os seguintes cargos em comissão:

- I – um cargo de Assessor de Bancada, símbolo CC 2;
- II – um cargo de Assessor de Bancada, símbolo CC 3.

Art. 3º - Terá direito a mais um cargo de Assessor de Bancada o Partido Político que tiver número de vereadores superior a cinco.

Parágrafo único – O enquadramento dos ocupantes dos cargos a que se referem os incisos do artigo anterior, dar-se-á levando-se em conta o excedente de que trata o caput deste artigo, observados, a partir deste número, os critérios definidos no art. 3º da Resolução nº 29/91, com a redação dada pela Resolução nº 19/92.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 28 de julho de 1999

RUBENS BRAGAGNOLLO
Presidente da Câmara Municipal

RAMIRES GASPAR
Primeiro Vice-Presidente

VITÓRIO BÖEFF
Segundo Vice-Presidente

LÚCIO DE MARCHI
Primeiro Secretário

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. _____
2. _____
3. _____

Sala das Sessões



Presidência da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 04 / 08 / 99

Relator: DARIO BENARI

Sala das Comissões 04 / 08 / 99



Relatório

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE, ARTIGO POR ARTIGO

SALA DAS SESSÕES 9 / 8 / 99



PRESIDENTE

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.

SALA DAS SESSÕES 16 / 8 / 99



PRESIDENTE

Promulgada

Sala das Sessões



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Toledo, 28 de julho de 1999

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Esta Mesa apresentou, em abril último, projeto de resolução dispondo sobre a criação de cargos na assessoria de bancadas desta Casa. Estudada a proposição pela Comissão de Legislação e Redação, concluiu, à época, quanto ao mérito, pelo seu arquivamento.

Constatamos, hoje, na Bancada que integra o Partido Progressista Brasileiro, a concentração de nove vereadores, o que representa mais da metade da composição desta 11ª legislatura, sendo assistida por um assessor apenas, praticamente impossível de atender os pedidos individuais, enquanto que, ao seu lado, estão, nesta Casa, uma bancada partidária com três vereadores e cinco bancadas individualizadas por um vereador apenas e com um assessor cada.

Existe, portanto, uma disparidade de difícil aceitação entre essas constatações. Já alinhávamos, na exposição de motivos anterior, que seria possível, numa legislatura com dezessete vereadores, a formação de uma grande bancada.

Vemos, diante da realidade atual, como justa e coerente com a instituição do serviço de assessoramento, indispensável a criação de mais um cargo em comissão de assessor de bancada àquela que reunir mais de cinco vereadores, como forma de proporcionar atendimento com qualidade.

Isto posto, retomamos expressões daquela exposição de motivos, que, ao concluir, diz que "é com a finalidade de se implantar um processo mais justo de colaboração do assessor de bancadas com composição fortalecida, que, atendendo os apelos de vereadores, vimos submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias o incluso projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

de resolução, produzido em consonância com a necessidade de funcionamento normal das atividades legislativas, propiciando um atendimento mais amplo aos integrantes de bancadas que têm tal característica".

Aguardamos, assim, a soberana manifestação do Plenário deste Legislativo, que conhece com profundidade os trabalhos desenvolvidos pelas assessorias de vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,
28 de julho de 1999

RUBENS BRAGAGNOLLO
Presidente da Câmara Municipal

RAMIRES GASPAR
Primeiro Secretário

VITÓRIO BÖEFF
Segundo Vice-Presidente

LÚCIO DE MARCHI
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 30/99

Ao Projeto de Resolução n.º 11/99, da Mesa Executiva

RELATOR: Vereador DARIO GENARI

1. RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n.º 11/99, de autoria da Mesa Executiva, enviado à análise desta Comissão, dispõe sobre a criação de cargos em comissão na Câmara Municipal.

O projeto de resolução em apreço visa a, no momento atual, contemplar a Bancada do PPB com mais um cargo de Assessor de Bancada, pois a legislação atual sobre o assunto não limita o número de vereadores de bancada, mas constata-se, no momento, um fato interessante, que é a composição de uma bancada, a do Partido Progressista Brasileiro (PPB), por nove vereadores, sobrecarregando os trabalhos do assessor. Ao lado dela estão, no Legislativo toledano, cinco bancadas dispondo cada uma de um vereador apenas, com assessor individual. Nada mais justo do que contemplar, agora, a Bancada do PPB e, a posteriori, outras que porventura vierem a ter mais de cinco integrantes na sua composição.

2. VOTO DO RELATOR

A matéria objeto do presente projeto de lei é constitucional e legalmente admissível.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela sua admissibilidade e aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 1999.

DARIO GENARI
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO

Acompanhamos o Voto do Relator, que é pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Resolução n° 11/99, de autoria da Mesa Executiva.

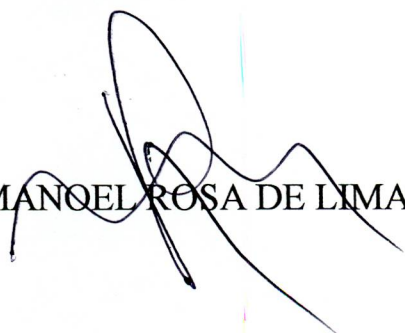
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 1999.



WALTER BORRI
PRESIDENTE



LUÍS FRITZEN



MANOEL ROSA DE LIMA



ROGÉRIO MASSING



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10, de 16 de agosto de 1999

Dispõe sobre criação de cargos em comissão na Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a criação de cargos em comissão na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Ficam criados na Secretaria da Câmara Municipal os seguintes cargos em comissão:

- I – um cargo de Assessor de Bancada, símbolo CC 2;
- II – um cargo de Assessor de Bancada, símbolo CC 3.

Art. 3º - Terá direito a mais um cargo de Assessor de Bancada o Partido Político que tiver número de vereadores superior a cinco.

Parágrafo único – O enquadramento dos ocupantes dos cargos a que se referem os incisos do artigo anterior, dar-se-á levando-se em conta o excedente de que trata o caput deste artigo, observados, a partir deste número, os critérios definidos no art. 3º da Resolução nº 29/91, com a redação dada pela Resolução nº 19/92.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 16 de agosto de 1999

RUBENS BRAGAGNOLLO
Presidente da Câmara Municipal

LÚCIO DE MARCHI
Primeiro Secretário